

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA  
REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGEdu-UFF)  
MANDATO 2023-2024**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO – Altera o cronograma do processo eleitoral**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo convocar e estabelecer as regras normativas da eleição da Representação Discente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPGEdu–UFF) para o mandato 2023.

**Parágrafo Único** – De acordo com o Regimento do Programa do PPGEdu-UFF, Art. 3º b), os discentes têm assentos no Colegiado do Programa, sendo atualmente a composição da **Representação discente composta pelo equivalente a 1/5 dos professores.**

**1.2** A Comissão Eleitoral, responsável pela eleição da Representação Discente do PPGEdu–UFF, será composta no mínimo de 2 (dois) membros discentes indicados pela sua Representação Discente e 2 (dois) membros docentes indicados pela Coordenação do PPGEdu-UFF e referendada pelo Colegiado da PPGEdu–UFF.

**1.3** Caberá à Comissão Eleitoral conduzir todo o processo eleitoral para a Representação Discente 2023, zelando pelas normas estabelecidas nesse Edital, assim como normatizar sobre os casos omissos.

**1.4** O mandato dos representantes discentes titulares e de seus suplentes terá o período de 1 (um) ano, a contar sua gestão a partir da posse.

**1.5** Poderão se candidatar ao pleito os(as) alunos(as) devidamente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGEdu - UFF**

**2.1** A representação discente tem como atribuições:

- a) representar os discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF;
- b) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, tendo direito à voz e a voto;
- c) informar aos representados sobre as decisões das instâncias deliberativas e administrativas do PPGEdu-UFF;
- d) indicar os discentes a comporem a Comissão de Bolsas do PPGEdu-UFF e demais comissões pertinentes ao PPGEdu-UFF;
- e) coordenar a organização o Seminário Discente do PPGEdu-UFF;

f) apresentar à coordenação e ao Colegiado do PPGEdu-UFF as demandas reivindicatórias dos discentes.

**Parágrafo Único** - Em caso de ausência do discente titular à reunião do Colegiado, a representação discente deve, imediatamente, convocar o suplente.

### 3. DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas à eleição para representantes discentes, titulares e suplentes, serão feitas mediante inscrição de chapas em formulário próprio e individual (modelo - anexo I), devidamente preenchido, no período de **02/05/2023 a 09/05/2023** **22/05/2023**, exclusivamente por via digital, enviada para o e-mail: [ppgeduffrd@gmail.com](mailto:ppgeduffrd@gmail.com).

3.2. Cada chapa pode ser composta por **até 20 (vinte) estudantes**, sendo **10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes**.

3.3. A lista definitiva de candidatos inscritos em chapa(s) será divulgada amplamente pela Comissão Eleitoral, sendo também publicada no site institucional do PPGEdu-UFF, a partir do dia **10 de maio de 2023** **23 de maio de 2022**.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1 Os discentes poderão votar em apenas uma única chapa.

4.2 A votação será feita em formulário específico, **disponibilizado por meio digital**.

~~**Parágrafo Único** — Cabe à comissão eleitoral decidir pelo melhor sistema de escrutínio, entre a opção por urna fixa ou móvel, desde que o objetivo seja a mais ampla participação dos estudantes no pleito.~~

4.3 A votação ocorrerá nos dias **16, 17 e 18 de maio de 2023** **30 e 31 de maio e 1º de junho de 2023**, por meio digital.

### 5. DA APURAÇÃO, RESULTADO E HOMOLOGÃO

5.1 Para abertura da urna eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá verificar a partir da listagem de votantes, se o pleito alcançou o quórum mínimo de 10% de votantes, da totalidade de discentes matriculados no PPGEdu – UFF.

**Parágrafo Único** – No caso negativo, a comissão eleitoral deverá convocar imediatamente nova votação eleitoral, tendo como prazo máximo (20) vinte dias.

5.2 A chapa que obtiver maioria simples de votos será declarada vencedora do pleito.

5.3 A apuração será feita pela comissão eleitoral em **19/05/2023** **02/06/2023**, após o encerramento do pleito, em sessão pública em que será proclamado o resultado, lavrando-se a correspondente ata de apuração. O resultado será encaminhado à Coordenação do PPGEdu-UFF para conhecimento e divulgação entre os discentes, docentes e colaboradores do PPGEdu–UFF.

## 6. DA POSSE

6.1 Os representantes discentes eleitos tomarão posse na primeira reunião de Colegiado de 2023, subsequente ao processo eleitoral, mediante convocação da coordenação do PPGEduc - UFF.

## 7. O CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização do processo eleitoral, bem como, da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de candidaturas	02/05/2023 a <del>09/05/2023</del> 22/05/2023
Divulgação das chapas com inscrição deferida	10/05/2023 23/05/2023
Campanha eleitoral da(s) Chapa(s)	10/05/2023 23/05/2023 a 15/05/2023 29/05/2023
Dias de votação	16, 17 e 18/05/2023 30 e 31/05/2023 e 01/06/2023
Apuração e Divulgação do Resultado	19/05/2023 02/06/2023
Posse da nova Representação Discente	Primeira reunião do Colegiado após o final do processo eleitoral em 2023

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Niterói, 15 de maio de 2023.

### COMISSÃO ELEITORAL

~~Flávia Monteiro de Barros Araújo~~ Flávia dos Santos Soares  
Margareth Martins Araújo  
(Docentes)

Alexandre Ramos de Azevedo  
Jéssica Gomes das Mercês Costa  
(Membros da Representação Discente 2022)